



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

## PORTARIA Nº 580, DE 02 DE MAIO DE 2018.

*Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

E considerando a necessidade de organizar a escala de Plantão do Fiscais de Meio Ambiente, conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015 e Decreto nº 3150/2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir a Escala de Plantão Presencial do Fiscal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o período de **01/05/2018 à 31/05/2018**, conforme segue:

#### MAIO/2018

Período	Fiscal	Telefone
01/05/18	Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9628-5477
05/05/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Wesley da Costa Souto	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9957-7987
06/05/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
12/05/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Wesley da Costa Souto	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9957-7987
13/05/18	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987
19/05/18	Leonardo Urbano Mota Wesley da Costa Souto	(065) 9 9628-5477 (065) 9 9957-7987
20/05/18	Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9628-5477
26/05/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9628-5477
27/05/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
31/05/18	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987

**Art. 2º** O regime de plantão presencial será realizado **aos sábados das 7h às 19h e aos domingos e feriados das 07h às 11h.**

**Art. 3º** No regime de plantão emergencial o Fiscal será requisitado através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.



**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
**Secretária Municipal de Administração**

Andressa L. Frizzo  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria 64/2018



**Marcio Rogério Albieri**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**